CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax) R.Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 743 DE 27 DE AGOSTO DE 2003

Sanciano a presente Lei

LEI Nº 743/2003

José Francisco Mendes Sampaio Prefeito Municipal "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MONITORES, COMO ESPECIFICA."

<u>Artigo 1º</u> - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a contratar, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), oito (08) monitores, da jornada ampliada, a fim de prestarem serviços no Plano de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e na Bolsa Escola, da prefeitura Municipal de Ladário, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2004.

Artigo 2º - A contratação para o atendimento do plano de Erradicação do Trabalho Infantil e da Bolsa Escola, em caráter temporário, tem o seu fundamento no Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal, que autoriza o Município contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta própria do vigente orçamento e constará do Orçamento de 2004.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e será regulamentada no prazo de trinta dias.

Ladário-Ms, 27 de agosto de 2003

JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO

Prefeito Municipal